



# Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI Nº 725/91

MAJORA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E CONCEDE ABONO SALARI  
AL

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a majorar em 30% (trinta) por cento os vencimentos dos Servidores Municipais e conceder-lhes o abono salarial previsto na Medida Provisória 292/91, do Governo Federal.

Artº. 2º - Os benefícios constantes do artº anterior, são extensivos aos inativos, pensionistas e comissionados.

Artº. 3º - Esta Lei tem os seus efeitos retroativos a 1º do corrente.

Artº. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Janeiro de 1991

*Jose Vieira de Rezende*  
JOSÉ VIEIRA DE REZENDE  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José Calçado, Estado do Espírito Santo, em 17 de Janeiro de 1991

*Rosângela Teixeira Rodrigues*  
ROSÂNGELA TEIXEIRA RODRIGUES  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA  
SUBSTITUTA